



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES

DESPACHO

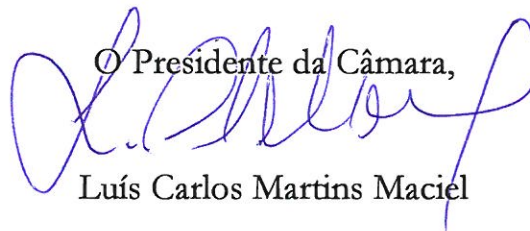
Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, determino que o processo de eleição dos membros da Comissão Paritária, representantes dos trabalhadores, decorrerá nos seguintes termos:

- a) A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros das mesas de voto, é o dia 22 de Dezembro de 2014, sendo que na ausência dessa indicação, aqueles serão por mim designados até 48 horas antes da realização do acto eleitoral;
- b) O número de elementos que constituem as mesas de voto é de 5, incluindo os 2 membros suplentes;
- c) O acto eleitoral realizar-se-á no dia 29 de Dezembro de 2014, sendo os representantes dos trabalhadores eleitos por escrutínio secreto, em número de 6 (2 efectivos e 4 suplentes) por todos os trabalhadores, sendo vogais efectivos os mais votados;
- d) As mesas de voto funcionarão, no Auditório do edifício Polivalente da Câmara Municipal de Lajes das Flores, no período compreendido entre as 8H30 e as 12H30;
- e) Os resultados deverão, ser comunicados até ao dia 30 de Dezembro de 2014;
- f) Os membros das mesas serão dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes

trabalhadores, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

De acordo com n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Município de Lajes das Flores, 9 de Dezembro de 2014


O Presidente da Câmara,
Luís Carlos Martins Maciel